

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OUTSOURCING NA ÁREA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAL, DEPARTAMENTO PESSOAL, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE CONTRATOS, PATRIMÔNIO, FROTA, LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IN LOCO que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ÁPICE CONTABILIDADE S/S LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.547.430/0001-41, com sede estabelecida à Av. C-255, n. 400, Qd. 600, Lt. 02-E, Sl. 901, Ed. Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-010, Goiânia – Goiás., neste ato representado por **Ronnie Albert Soares**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 433.668.721-87 e C.I 011427 – CRC-GO doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **01/03/2018**, o presente **contrato de prestação de serviços em outsourcing na área de serviços contábeis, fiscal, departamento pessoal, recursos humanos, gestão de contratos, patrimônio, frota, logística e suprimentos, com fornecimento de profissionais qualificados para execução dos serviços in loco** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000.

3. A contratada se obriga a entregar os serviços inerentes à **contabilidade e Departamento Pessoal** até a competência de **março/2019**, os demais trabalhos serão repassados na proporcionalidade em que se encontrarem até o dia **31/03/2019**, considerando-se satisfeitos mediante aceite da contratante.

3. Ressalta-se que os serviços que se referem ao mês de março deverão ser entregues normalmente, sendo que o IBGH se compromete em auxiliar no que for necessário e no que a ele couber para enviar a documentação para fechamento

JURÍDICO

contábil até o dia **10/04/2019** e em relação ao Departamento Pessoal até o dia **05/04/2019**.

4. Tendo em vista o desinteresse de ambas as partes em manter a aludida contratação, após a data acima referenciada considerar-se-á a relação contratual rescindida de pleno direito, sem qualquer direito a indenização.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 05 de fevereiro de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE


RONNIE ALBERT SOARES
ÁPICE CONTABILIDADE S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcela Pereira*
CPF: *599.517.021.09*

NOME: *Fozani P. Sousa*
CPF: *025.863.821-45*

